



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1207/2024**  
(à MPV 1207/2024)

Acrescente-se, Art. 3.º à Medida Provisória em epígrafe:

“Art. 3.º - A Lei nº 13.756, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.16.....

.....

.....

III - a partir de 1º de agosto de 2024 o produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos previsto no inciso II, alínea “h”, deste artigo, será reduzido em 2,5 % (dois inteiros e 5 centésimos por cento), os quais serão destinados ao Ministério do Turismo.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O desenvolvimento do turismo brasileiro enfrenta diversos entraves que impendem que este exerça todo o seu potencial e, consequentemente, contribua para o crescimento da economia nacional. Além das questões burocráticas e fiscais e a falta de incentivos – que, muitas vezes, dificultam o



progresso do ambiente de negócios -, a atividade turística, no Brasil, ainda não é vista como indutora de desenvolvimento econômico e social.

Como forma de sanar, ou ao menos mitigar essa situação e proporcionar maiores possibilidades de conectividade, infraestrutura, qualificação da força de trabalho para o setor, aumento da promoção turística, entre outras iniciativas, entende-se que a alteração proposta ao texto da MPV 1.207/2024 viabiliza a destinação de parte do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos e contribui para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao turismo.

Somente em 2023, as Loterias Caixa totalizaram R\$ 23,4 bilhões em arrecadação[1]. Tendo isso em vista, estima-se que a receita das loterias de prognósticos numéricos destinada ao Ministério do Turismo pode chegar a aproximadamente de R\$ 580 milhões anualmente.

Acredita-se, portanto, que essa mudança a poderá auxiliar no posicionamento do turismo na agenda econômica do país e dará ao Ministério do Turismo um importante subsídio para desempenhar as suas competências.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2024.

**Gilvan Maximo**

**Deputado Federal - Republicanos - DF**

Sala da comissão, 5 de março de 2024.

**Deputado Gilvan Maximo  
(REPUBLICANOS - DF)  
Deputado Federal**

